Certificado digitalmente por:
ROGERIO LUIS NIELSEN
KANAYAMA

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

Curitiba, 6 de setembro de 2017.

Ofício 118/2017

SEI nº0058684-46.2017.8.16.6000

Assunto: Cadastro de Adotandos

Senhores Juízes Titulares das Varas da Infância e da Juventude - Seção Cível,

Cientifico-os da obrigatoriedade de utilização da ferramenta "Cadastro de Adotandos", disponibilizada no Sistema Projudi, em 3.6.2017, a qual substitui os livros usados para o controle do cadastro de crianças e adolescentes em condições de adoção.

Advirto-os de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias para regularizar os registros de adotandos na respectiva Comarca.

Atenciosamente,

ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça